

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

HAROLDO LOPES SOARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 54/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: MOTORISTA

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Portador de Deficiência () Sim () Não		
Tipo de Deficiência:		
Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 54/2025 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.		

_____/_____/2025

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL 55/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA GERAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar MOTORISTA GERAL, para atendimento da rede pública municipal do Município de Guia Lopes da Laguna, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS.

1.2 O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

2 - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

2.1 Os classificados nesse processo seletivo comporão cadastro reserva.

2.2 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de médio e grande porte, ou de passageiros, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo.

2.3 ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

2.3.1 Dirigir ônibus, micro-ônibus e vans, de transporte de escolares, dentro ou fora do Município;

2.3.2 Dirigir caminhões, vans e micro-ônibus, ambulâncias e automóveis de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município;

2.3.3 Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;

2.3.4 Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa;

2.3.5 Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, tratando-os com respeito e civilidade;

2.3.6 Zelar pelo cumprimento dos horários das viagens respeitando os horários de aulas das escolas do município;

2.3.7 Tomar os devidos cuidados no embarque e desembarque de estudantes, a fim de evitar acidentes;

2.3.8 Auxiliar no embarque e desembarque de alunos portadores de necessidades especiais;

2.3.9 Trafegar sempre utilizando cinto de segurança e com respeito à legislação de trânsito, especialmente quanto aos limites de velocidade, sinalização, regras de circulação e trânsito, a fim de evitar infrações, multas e acidentes;

- 2.3.10 Dirigir sempre de forma defensiva, com a finalidade de evitar acidentes;
- 2.3.11 Prestar socorro às vítimas em caso de acidentes;
- 2.3.12 Fazer pequenos reparos de urgência;
- 2.3.13 Ao dirigir ambulância, e outros veículos de passageiros tratar os pacientes e passageiros com respeito e urbanidade;
- 2.3.14 Fazer uso correto de giroflex e sirenes;
- 2.3.15 Bascular corretamente o caminhão, no momento da descarga;
- 2.3.16 Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, zelando pela sua conservação;
- 2.3.17 Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- 2.3.18 Informar ao setor de manutenção, a necessidade de serviços de reparos e manutenção do veículo e auxiliar na sua execução;
- 2.3.19 Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- 2.3.20 Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- 2.3.21 Executar outras atribuições afins.

2.4 - ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- 2.4.1 Nível de Escolaridade: Alfabetizado com CNH "D" e certificado de conclusão e/ou aprovação em curso de transporte escolar.
- 2.4.2 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

3 - DA REMUNERAÇÃO

- 3.1 O padrão de vencimento do cargo: X - Referência salarial I, nos termos da LC 147/2025;
- 3.2 O vencimento atual do cargo Padrão X, Referência I, perfaz a quantia de R\$ 1.650,24 (um mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
- 3.3 O contratado fará jus aos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

4 - DOS REQUISITOS

- 4.1 Ter nacionalidade brasileira;
- 4.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 4.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 4.4 Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.5 Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 4.6 Currículo;
- 4.7 Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
- 4.8 Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
- 4.9 Os requisitos constantes dos itens 4.1 a 4.6 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS, CEP: 79230-000, do **dia 15 a 20 de maio de 2025**, no horário de expediente da mesma, sendo das **07h às 12h**, horário oficial do município.
- 5.2 Para inscrever-se o interessado deverá:
 - 5.2.1 Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
 - 5.2.2. Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre.
- b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.
- c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

- a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de

Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

5.3 Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, **exceto estágio**.

5.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

5.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou de outra forma não prevista neste Edital.

5.6 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.

5.8 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.9 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.10 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará de:

6.1.1 Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos;

6.1.2 A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

7 - PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Ensino fundamental completo	10	01	10
Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	03	30
Experiência Profissional	10 pontos por ano	6 anos	60
(10 pontos/ano, 0,5 ponto por mês - 30 dias completo).	0,5 por mês		
Total			100

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.

8.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

8.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

8.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.

8.5 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MSMS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.6 A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

8.7 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

8.8 A convocação dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), sendo considerado cientificado o candidato na data da publicação, independentemente de notificação pessoal ou qualquer outro meio de comunicação.

8.9 Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, mensagens eletrônicas ou correspondência física.

8.10 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no edital de convocação será considerado como desistência tácita, implicando na sua exclusão do processo seletivo.

8.10 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor

Municipal;

IV – Por iniciativa do Poder Público Municipal.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

9.2 A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

9.3 O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.4 Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no Departamento de Recursos Humanos e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

9.5 Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo. Guia Lopes da Laguna/MS, 13 de maio de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

HAROLDO LOPES SOARES

Prefeito Municipal

Secretario Mun. De Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 55/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: MOTORISTA GERAL

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Portador de Deficiência () Sim () Não		
Tipo de Deficiência:		
Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 55/2025 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.		

_____/_____/2025

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 276 DE, 13 de Maio de 2025.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARCELLE SANCHES LEITE MELLO SILVA** matrícula 1901, Categoria **IX-A**, Nível **3**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem III, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na UBS Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Declara a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem III, ocupado pela servidora ora exonerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Administração - Sala dos Conselhos**Resolução 007 CMS**